

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

EDITAL

TIPO: MENOR PREÇO	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 250221.01/2021	
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e Limpeza Pública no Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.	
DATA DA LICITAÇÃO: 16/04/2021	HORÁRIO: 08:30 horas
PARA ASSINATURA DO CONTRATO	<ul style="list-style-type: none"> • Após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para evitar a contratação de empresas que NÃO possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como “empresas de fachada ou empresas fantasmas” (empresas constituídas apenas documentalmete, com objetivo tão-somente de participar de procedimentos licitatórios devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas. • Relação de equipamentos e funcionários em nome da empresa para plena execução do objeto.
<p>LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, COMUNICAÇÕES: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, Avenida 01 de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.lagoagrande.ma.gov.br.</p> <p>As comunicações relativas a esta licitação será feita mediante a publicação no site da Comissão Permanente de Licitação (www.lagoagrande.ma.gov.br.) e no Diário Oficial do Município quando for o caso. As informações colhidas no ato da retirada do Edital, bem como informadas nos documentos de habilitação e proposta de preços, serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPL.</p>	

A CPL não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessando. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

ÍNDICE

- A. CONSIDERAÇÕES GERAIS
- B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
- F. FORMA DE PAGAMENTO
- G. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.
- H. ANEXOS

ANEXOS:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Resumo da Proposta
ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA**, por meio da Secretária Municipal de Transporte e Obras torna público que receberá os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, em sessão pública, para o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, originada do **Processo Administrativo nº. 250221.01/2021**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, sem exclusão de outras aplicadas à espécie.

O Edital estará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, Avenida 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos **GRATUITAMENTE** por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.lagoagrande.ma.gov.br.

2 - LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, Avenida 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão - MA.

E-MAIL: cpl@lagoagrande.ma.gov.br

DATA: 16/04/2021

HORA: 08:30 horas.

É vedado à CPL receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

3. - OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e Limpeza Pública no Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2. O valor máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 1.496.426,96 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

3.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

4 - FONTES DE RECURSOS

ÓRGÃO:	09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	541 –
PROGRAMA:	0011
PROJETO ATIVIDADE:	2.016 – Manut. Dos Serviços de limpeza pública e Conservação Ambiental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
FONTE DE RECURSO:	0100000000 – Recursos Ordinários

5- PRAZOS

5.1. **Para assinar o contrato:** O licitante vencedor deverá assinar contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação feita pela CONTRATANTE. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

5.2. **Ordem de Serviço:** Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início.

B - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 - FORMA

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **item 10** (Documentos de Habilitação) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividade de serviços compatíveis com o objeto do edital. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no **item 2**, deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas à CPL- Comissão Permanente de Licitação.

6.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

6.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

6.3.1. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do termo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.3.3. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com órgãos da Administração direta e indireta do Município ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.3.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município.

6.3.5. Empresas apresentadas em consórcio.

6.3.6. Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, de qualquer dos poderes da União.

6.3.7. Pessoa natural ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante.

7 - CUSTOS DA LICITAÇÃO

O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Administração em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s). Toda a documentação relativa a esta licitação poderá ser consultada e/ou adquirida pelo licitante junto a Central Permanente de Licitação.

8.2 - Os interessados poderão solicitar até o **2º (segundo) dia anterior** a data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, no endereço, indicado no item 2 deste Edital e no “Aviso de Licitação”. A CPL responderá por escrito, pelas mesmas vias, antes da data de entrega das propostas. A falta de respostas da CPL aos questionamentos ou o atraso em sua divulgação poderão acarretar o adiamento da data da entrega das propostas a fim de manter a isonomia entre os interessados.

8.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

8.5 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta(s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

8.6 - Impugnação do Edital

8.6.1 – Poderá ser enviada para o e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou ser protocolizada, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00 horas no Departamento de Licitações da Lagoa Grande do Maranhão, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

8.6.2 – A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

8.6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.6.4 – A decisão do julgamento da impugnação administrativamente será disponibilizada e sua cópia integral poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

C - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9 - INSTRUÇÕES GERAIS

9.1 - Os licitantes deverão apresentar um envelope para a documentação de habilitação e, um envelope da proposta de preços, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, estejam escritos:

**ENVELOPE “N.º 01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**ENVELOPE “N.º 02” – PROPOSTA DE PREÇOS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:**

9.2 - A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope 1**. Deverá ser endereçado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

9.3 - **As Propostas de Preços** deverão ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope 2**, e endereçadas a Comissão Permanente de Licitação – CPL, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.4 - As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, nos termos do modelo do **ANEXO V** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

- a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 9.4. A falta de apresentação desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.
- c) O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o subitem 9.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.
- d) Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um licitante.
- e) Os credenciados deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital.

9.5 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, Internet ou fac-símile.

9.6 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

10.1 - Habilitação Jurídica

10.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

10.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

10.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

10.2.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7 – Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 - Qualificação Técnica

10.3.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, 01 (um) Engenheiro Ambiental E 01 (um) engenheiro técnico de segurança do trabalho, devidamente reconhecidos pelo CREA, com habilitação técnica adequada, para execução de serviços de características compatíveis com o objeto da licitação;

10.3.2. Prova de Registro da Empresa junto ao CREA, através de sua certidão de quitação de pessoa jurídica.

7.2.3.4. A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, ou ainda Contrato de Prestação de Serviço, sendo que deverá apresentar como responsável técnico engenheiro ambiental, assim como apresentar em seu quadro de profissionais engenheiro técnico em segurança do trabalho.

7.2.3.5. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir ou de que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviço(s) de Limpeza Pública

7.2.3.6. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional** o licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta

e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Técnico – Profissional	Quantidade Técnico - Operacional
Servente de obras com encargos complementares (garis, coletores e varredores)	mês	0,00	50,4
Caminhão Basculante 6m3 Toco, preso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 11.130kg, distância entre eixos 5,36m, potencia 185cv, inclusive caçamba metálica – chp diurno AF_ 06/2014	CHP	0,00	340,23
CAIACAO EM MEIO FIO	M2	0,00	7.862,16

10.4 - Qualificação Econômica - Financeira

10.4.1. -Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas.

10.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o Presidente exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

10.4.2.1. Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social por meio de cópias extraídas do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta;

10.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

10.4.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

10.5 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO VII**.

10.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO VIII**.

10.7 - Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação será julgado inabilitado e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

10.8 - É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

10.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

10.10 – Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (**ANEXO VI**)

11 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)

O envelope n.º 02 deverá conter Proposta de Preços digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

11.1 - Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax etc.; assinada por diretor (es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa está concorrendo, o nº do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme apresentado no **ANEXO II**.

11.2 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

11.3 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

11.4 - As Propostas de Preços que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificados.

D- ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12- SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 2 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

12.2 - Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

12.3 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

12.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação de empresas licitantes. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.5 - Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.5.1 – A desistência de proposta depois de encerrada a fase de habilitação implicará na execução da garantia de participação, salvo se tiver ocorrido por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente registrado em processo administrativo e aceito pela Comissão de Licitação.

12.6 - Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes não habilitados, caso todos os licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida, na mesma sessão. Caso contrário, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

12.7 - Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das Propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

12.8 - Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.9 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da licitação.

12.10 - Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

12.11 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

12.12 – Serão inabilitadas ou desclassificadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão de Licitação à luz do Edital.

13- EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A Comissão de Licitação analisará a Documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos licitantes para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação do Licitante.

13.2 - As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente Edital e seus anexos e observados, no que couberem, as leis, decretos e demais especificações constantes do item G.

14 - EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no art.48 da Lei nº 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º para apuração de preços unitário ou global inexequíveis.

14.2 - O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta de Preços será rejeitada.

14.3 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

14.4 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

14.5 - Atendidas as condições do item acima, será considerado vencedora a Proposta de Preços que resulte no **MENOR PREÇO** e caso ocorra empate entre duas ou mais Propostas de Preços a decisão será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

15 -NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

15.1 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.2 - Recursos quanto ao resultado deverão ser dirigidos à Autoridade Competente do Município por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05

(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

15.3 - Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, na Avenida 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão – MA, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

15.4 - O julgamento do recurso será publicado exclusivamente no site <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>.

15.5 - O resultado final da licitação, após a Comissão de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação pela Autoridade Competente.

16 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Central adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de decair do direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 6.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16.3 - Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a prefeitura, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

16.4 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16.5 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

16.6 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei n 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

17 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2. Demais responsabilidades constantes no Projeto Básico, anexo I do edital.

18- FISCALIZAÇÃO

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão feitos pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

18.2 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

18.4 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

18.5 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

18.6 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

F. FORMA DE PAGAMENTO

19 - FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão pagará à contratada, pelos serviços contratados os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

19.2 - Os pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão realizados conforme disposta na Minuta do Contrato, anexo IV do Edital.

20 - RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

20.2 - A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

20.3 - A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

20.4 - Nas demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

21 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 - Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

21.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;

- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

21.1.3 - Pedido de reconsideração de decisão, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.1.4 - O recurso será dirigido a Presidente da Central Permanente de Licitação, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

22.2 - A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

22.3 - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores e Minuta do Contrato.

22.4 - Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico e minuta do contrato a ser firmado.

22.5 - O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela PREFEITURA:

- a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item b.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

b.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

b.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a PREFEITURA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

b.5) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a Celebração de aditamento.

22.6 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.5 – Em caso de divergência entre o Projeto Básico e o texto do Edital, prevalecerá este último.

22.6 – Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos

licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

G – REAJUSTE

23 - O contrato será reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

H - LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO.

01- Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

02- Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção)

I. ANEXOS

Integram o presente Edital, independente de transcrição:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Resumo da Proposta

ANEXO III	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de
ANEXO IV	pequeno porte
	Minuta do Contrato
ANEXO V	Carta Credencial
ANEXO VI	Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VII	Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de março de 2021.

Kleber Gonçalves
Secretária Municipal de Transporte e Obras
CPF nº 47636688387
Portaria nº 017/2021 – PMLG-GP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ANEXO II

RESUMO DA PROPOSTA

REF. Proposta de Preços
TOMADA DE PREÇOS n.º (**número de identificação**) - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **nome de identificação da empresa**

SEDE: **endereço da sede da empresa**

C.N.P.J: **número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL: **valor numérico e por extenso da proposta**

MÊS BASE: **mês de entrega da proposta**

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **preencher o prazo nos termos do Edital**

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: **preencher conforme Edital**

Atenciosamente,
Nome e identificação do representante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A _____, empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital,
da TOMADA DE PREÇOS _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a COMISSÃO, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA E _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão, CEP 65.718-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por _____, Sr.ª/S.º _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e Limpeza Pública no Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ADM. E FINANÇAS - SEMAD

PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXXXX

FONTE DO RECURSOS: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por até 60 meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração do termo ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão executados conforme os projetos e especificações técnicas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato;
- Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO / MA qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- Realizar os serviços contratados com fiel cumprimento das especificações previstas no caderno licitatório, sob pena de sofrer as sanções nele anotadas.
- Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- A **CONTRATANTE** se compromete a pagar à Contratada pelos serviços do objeto do contrato no valor da Ordem de serviço.
- A contratante designará um funcionário para fiscalizar o contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2021 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** de fls. ____, bem como todas as correspondências entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou mesmo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A solicitação dos serviços será realizada através de ordens de serviço.

A contratante acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, a respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente mediante a apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura no órgão competente da Administração Pública

Municipal, devidamente conferida e assinada pelo servidor municipal designado para fiscalizar o contrato, bem como, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa contratada, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO – Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** através de um Fiscal designado por portaria ou outro documento hábil, efetuará a fiscalização dos serviços e do controle dos materiais a qualquer instante, sendo assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ação ou omissão, total ou parcial, do Fiscal, não eximirá a **Contratada** da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOTIFICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada formalmente, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Aqueles que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) Contratado(s) sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/2002, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **ADVERTÊNCIA** – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA.

b) **MULTA** – na seguinte forma:

b.1) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço contratado não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b.2) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;

b.3) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

b.4) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

b.5) De 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As advertências poderão também ser aplicadas concomitantemente com as multas, facultada a defesa prévia da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção de multas.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no Artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e nos casos nele omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária de Lagoa da Pedra/MA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em XX de XXXXX de 2021.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa (**identificação da empresa**), vem, pela presente, informar a V. S^a. que o Sr. (**nome do representante**), carteira de Identidade n.º (**número da carteira de identidade**) é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **Comissão**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a qualificação, RG e CPF).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

(identificação do representante legal da empresa), na qualidade de representante legal da empresa (*nome da empresa*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

(local e data),

(nome da empresa e assinatura de seu representante legal, com a qualificação. RG e CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(identificação da Empresa), inscrito no CNPJ nº (**número do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica**), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) (**nome do representante da Empresa**), portador (a) da Carteira de Identidade nº (**número da identidade**) e do CPF nº (**número do Cadastro Pessoa Física**), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(preencher a data)

(identificação e assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)